



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

09/07/2014 ATÉ 09/07/2014



INDÍCE

1	IMIRANTE.COM	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	O IMPARCIAL ONLINE	
	2.1 JUÍZES.....	2
3	SINDJUS	
	3.1 SINDJUS.....	3
	3.2 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	4
4	SITE 180 GRAUS	
	4.1 CENTRAL DE INQUÉRITOS.....	5
	4.2 DECISÕES.....	6
	4.3 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	7
5	SITE ADVOGADO NEWS	
	5.1 COMARCAS.....	8
	5.2 DECISÕES.....	9
	5.3 PLANTÃO NO TJMA.....	10
6	SITE BRASIL 247	
	6.1 DECISÕES.....	11
7	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO	
	7.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	12
8	SITE JORNAL PEQUENO	
	8.1 DECISÕES.....	13
9	SITE O QUARTO PODER	
	9.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	14
10	TRIBUNA DO MARANHÃO	
	10.1 DECISÕES.....	15
11	UNIVERSO PÚBLICO	
	11.1 DECISÕES.....	16

Mulher recebe indenização por falta de autorização de anestesista

A beneficiária se deslocou até Recife (PE), para a realização da cirurgia.

MARANHÃO - Uma beneficiária da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ganhou direito a indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, em razão de a entidade não ter autorizado o procedimento anestésico de uma cirurgia de emergência nos olhos da paciente.

A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) majorou o valor fixado em primeira instância, que era de R\$ 8 mil. Foi mantida a indenização por danos materiais, no valor de R\$ 1.601,32.

O desembargador Raimundo Barros (relator) entendeu que o valor determinado pela Justiça de 1º grau não possuía efeito pedagógico e nem serviria para desestimular a prática de novas condutas semelhantes pela empresa. Os desembargadores Maria das Graças Duarte e Ricardo Duailibe concordaram com o voto, favorável em parte ao pedido da paciente e pelo não conhecimento do recurso da Cassi, considerado inadmissível.

Segundo o relator, a beneficiária se deslocou até Recife (PE), local identificado como apto para a realização da cirurgia, onde teria sido surpreendida com a informação de que não haveria anestesista credenciado à Cassi. Por causa disso, ela alegou que teve que arcar com as despesas do procedimento anestésico.

A Cassi, por sua vez, alegou não ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor ao caso, sob o argumento de que é uma entidade associativa, sem qualquer finalidade lucrativa, e que não comercializa planos de saúde. Sustentou que não poderia ser condenada ao reembolso integral dos valores custeados pela autora da ação, por considerar que só está obrigada a arcar com valores de serviços efetuados junto a sua rede credenciada.

Dano moral

Raimundo Barros disse que, demonstrado o dano, caracterizado pela não autorização dos serviços médicos, bem como a responsabilidade da empresa, o dano moral fica evidenciado, sem a necessidade de qualquer outra prova para sua ocorrência. Destacou que a consumidora, que já estava em situação de vulnerabilidade e fragilidade por conta de seu estado de saúde, foi surpreendida pela conduta abusiva da entidade, de não autorizar as despesas referentes ao procedimento anestésico.

O relator frisou que o valor da indenização por danos morais em primeira instância, R\$ 8 mil, foge aos padrões fixados em casos análogos, considerando R\$ 20 mil um valor que se mostra adequado para a situação apresentada nos autos. Citou jurisprudência em casos semelhantes.

Quanto à apelação da Cassi, verificou ser inadmissível pelo fato de a entidade ter juntado cópia do comprovante de recolhimento do preparo recursal, quando da interposição do recurso. Explicou ser entendimento consolidado na jurisprudência do TJMA e na doutrina que a ausência da via original do comprovante gera o fenômeno da preclusão, não se admitindo juntada posterior.

Justiça condena banco a indenizar cliente

A juíza Marcelle Adriane Farias, da 1ª vara da Comarca de Santa Luzia (distante 45 quilômetros do município de Santa Inês), condenou o Banco Bradesco a indenizar um cliente que teve seu dinheiro subtraído por ação de criminosos quando estava dentro da agência bancária da cidade.

"A sentença impôs ao banco o dever de ressarcir a quantia subtraída do correntista e ainda pagar o valor de R\$ 9.700,00 a título de danos morais, por considerar que houve má prestação de serviço caracterizada por falha no esquema de segurança do banco", destacou a juíza Marcelle Farias.

Da sentença ainda cabe recurso.

Pedido de urgência do Projeto das Perdas Inflacionárias é aprovado na ALEMA

Na sessão extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - (ALEMA) desta quarta-feira (09), foi aprovado pelo plenário o requerimento de regime de urgência para o Projeto de Leis das Perdas Inflacionárias, que trata do reajuste de 4,3% com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, requerido pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA).

A votação foi acompanhada pela diretoria do Sindicato, que tinha pedido ao deputado estadual Edilázio Júnior (PV), uma sessão extraordinária em regime de urgência, assim como realizado diligência ao gabinete dos deputados a fim de solicitarem celeridade na votação.

O Presidente (em exercício) do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade, garantiu que a luta continua. "Toda a diretoria do Sindjus-MA agora continua empenhada para que o Projeto das Perdas inflacionárias seja votado e aprovado pela casa legislativa antes do recesso parlamentar que inicia no dia 17", contou.

Diretores reiteram convite para Assembleia

Os diretores Pedro Davi e Artur Estevam durante visita ao juizado localizado na Faculdade Fama. Os diretores Pedro Davi e Artur Estevam durante visita ao juizado localizado na Faculdade Fama.

A manhã desta quarta-feira (09), também foi de trabalho para os diretores Pedro Davi, Vice-presidente (em exercício) e Artur Estevam, Secretário de Imprensa, que visitaram os juzizados especiais de São Luís realizando panfletagem e convocando os servidores para participarem da Assembleia Extraordinária da categoria, que será realizada neste sábado (12), às 9h, no hotel Premier, no bairro Ponta D'Areia.

Os diretores já visitaram os juzizados da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Maracanã, CSU na Cohab, Faculdade Fama, Olho D'Água, Alemanha, Renascença, Anil, UniCeuma II, entre outros.

Esse corpo a corpo com os servidores do judiciário é uma forma de convocá-los para participarem massivamente da Assembleia e explicar sobre a importância do evento. O momento também foi oportuno para que eles pudessem esclarecer dúvidas sobre a Assembleia, Projeto das Perdas Inflacionárias e a Ação dos 21,7%. "Essas visitas puderam proporcionar um contato direto para que possamos está mais perto do servidor, e para que eles percebam o quanto a participação deles é importante para toda a categoria", disse.

Amanhã quarta-feira (10), será a vez dos diretores visitarem o Fórum do Calhau e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Os servidores que ainda não realizaram sua solicitação de hospedagem para a Assembleia, podem entrar em contato com o Sindicato pelos contatos de Fagner Damasceno, pelo telefone (98) 8438-8445 (Tim), ou com Claudia Marques nos números: (98) 8414 5672 e 8451 3880 (Tim), e pelos telefones do Sindjus-MA.

PGE e Seplan são intimadas para cumprir a sentença dos 21,7%

8/07/2014 | 11:40

Os diretores do Sindjus-MA reunidos com o juiz da 5ª Vara da fazenda Pública Raimundo Neres quando solicitaram preferência ao processo dos 21,7%. Os diretores do Sindjus-MA reunidos com o juiz da 5ª Vara da fazenda Pública Raimundo Neres quando solicitaram preferência ao processo dos 21,7%.

Na manhã desta segunda-feira (07), o juiz titular da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Raimundo Neris expediu dois mandados a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE e a Secretária de Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (Seplan), para cumprimento da implantação do reajuste dos 21,7% nos vencimentos dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de nível médio e fundamental do judiciário maranhense.

Os mandados foram cumpridos por oficial de justiça no final da tarde de ontem e juntado aos autos na manhã desta terça-feira, agora tanto a PGE quanto a Seplan possuem o prazo comum de 10 dias para cumprimento da decisão judicial, contados a partir de amanhã (09/07). A Desembargadora presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), Cleonice Freire também foi comunicada da decisão do juiz Raimundo Neres por meio de ofício.

A Assessoria Jurídica do Sindjus-MA está em prontidão para que a cópia dos autos do processo seja encaminhado para o Ministério Público para averiguação de suposto crime de responsabilidade como foi determinado no despacho.

A decisão judicial para cumprimento da ação judicial dos 21,7% foi transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal - STF, desde fevereiro deste ano, mas ainda não foi cumprida pelo Tribunal de Justiça e pelo Governo do Estado do Maranhão.

"Estamos confiantes que o Estado do Maranhão vai cumprir a determinação expedida pelo juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública dentro do prazo de 10 dias. A diretoria do Sindjus-MA, reforça o convite para que os colegas compareçam a Assembleia Geral e juntos possamos encaminhar os próximos passos para o movimento", disse o presidente em exercício do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade.

Perdas Inflacionárias

O Projeto das Perdas Inflacionárias que trata do reajuste de 4,33% com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, requerido pelo Sindjus-MA, está aguardando a votação do pedido de urgência na Assembleia Legislativa do Maranhão - Alema.

Os diretores do Sindjus-MA requereram ao deputado Edilázio Júnior solicitação de sessão extraordinária em regime de urgência para votação do referido projeto. Entretanto, duas medidas provisórias estão trancando a pauta.

Para que o regime de urgência do Projeto das Perdas Inflacionárias seja votado, primeiramente deverá entrar na pauta as medidas provisórias (Constituição Federal, art. 62, §6º), que ainda não foram deliberadas pela Casa Legislativa.

De acordo com a Secretaria da Mesa da Alema as medidas provisórias ainda não foram votadas desde a semana passada por falta de quorum.

O vice-presidente em exercício Pedro Davi disse que não faltará empenho da diretoria para acompanhar a votação. "A diretoria do Sindicato já realizou reiteradas visitas na Assembleia Legislativa, e assim que as medidas provisórias forem votadas por possuírem prioridade daremos continuidade a luta pela aprovação do Projeto das Perdas Inflacionárias", contou Pedro Davi.

- See more at:

http://www.sindjusma.org/subpage.php?id=2230_pge-e-seplan-s-o-intimadas-para-cumprir-a-senten-a-dos-21-7.html#sthash.Vhi6GrPE.dpuf

Central de Inquéritos registra quase 1.500 despachos e mais de 300 decisões em dois meses

Instalada no último dia 25 de abril, no 4º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, a Central de Inquéritos de São Luís já contabiliza quase 1.500 despachos e mais de 300 decisões prolatadas. As informações são do juiz Lúcio Antonio Machado Vale, coordenador da unidade. De acordo com o magistrado, tramitam atualmente na unidade 1.736 feitos policiais. Além do coordenador, atuam na Central de Inquéritos os juízes Cândido José Martins de Oliveira e Antonio Luiz de Almeida Silva. A atuação dos juízes se dá pelo período de um ano, podendo haver recondução por igual prazo.

A Central, cuja reativação foi proposta pela desembargadora Nelma Sarney, atualmente à frente da Corregedoria Geral da Justiça, foi aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça em novembro de 2013.

Justiça afasta inadimplência do município de Presidente Juscelino

As Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram que o secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar afaste a situação de inadimplência do município de Presidente Juscelino, conforme voto proferido pelo relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, em sessão do colegiado.

O entendimento dos desembargadores foi de que as irregularidades questionadas pelo gestor estadual são de responsabilidade do ex-prefeito do município, Dácio Rocha Pereira, que não prestou conta dos convênios firmados à época em que estava à frente da Prefeitura.

Judiciário maranhense tem se destacado na proteção de crianças e adolescentes

O Poder Judiciário maranhense vem se destacando quando o assunto é infância e juventude. Com uma atuação dinâmica e alinhada com as novas demandas sociais, a Justiça do Maranhão vem desenvolvendo ações e projetos que têm garantido o direito de crianças e adolescentes, bem como tem atuado na correta aplicação de medidas socioeducativas eficazes em parceria com outros órgãos que compõem uma rede de proteção desse público.

No mês de junho, durante os festejos de São João, equipes do 1ª Vara da Infância e da Juventude fiscalizavam arraiais na Grande Ilha. No interior, dezenas de portarias regulamentaram a participação dos menores nos festejos, assim como ocorreu no último Carnaval.

Inscrição de projetos sociais em Tutóia segue até o dia 25

08/07/2014

As inscrições de projetos sociais na Comarca de Tutóia seguem até o dia 25 de julho, segundo edital divulgado pelo juiz Rodrigo Otávio Terças Santos. O referido certame visa à seleção de projetos que receberão recursos financeiros arrecadados com transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena. De acordo com o edital, os projetos devem ser desenvolvidos nos municípios de Tutóia e Paulino Neves, que compõem a comarca, e as informações podem ser obtidas no telefone (98) 3479-1290.

Estão aptas a se inscrever entidades públicas ou privadas, que desenvolvam atividades no âmbito da comarca e estejam constituídas há, pelo menos, um ano. “O edital contempla projetos de cunho educativo (escolar ou esportivo), direcionado a crianças, adolescentes ou idosos”, versa o magistrado no documento. Caso não haja candidatos interessados ou aptos, o juízo da Comarca de Tutóia decidirá, em cada caso concreto, a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos.

Para fazer a inscrição, a instituição deverá apresentar cópia do projeto a ser desenvolvido no âmbito da Comarca de Tutóia; bem como certidões negativas da entidade, cíveis e criminais, emitidas pelos órgãos das justiças Estadual e Federal; certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais da entidade e dos dirigentes; e certidões de quitação eleitoral dos respectivos dirigente. As inscrições poderão ser feitas das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, no Fórum Desembargador Marcilio Moura Carvalho, localizado na Rua Celso Fonseca, s/nº, no centro de Tutóia.

O resultado será divulgado no site da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (www.tjma.jus.br/cgj), até o dia 28 de julho de 2014. Os projetos selecionados deverão ter execução iniciada em até 60 dias, sob pena de exclusão do certame, e terão validade até o final do ano de 2014, desde que cumpridas todas as condições impostas.

As instituições que tiverem o seu projeto selecionado deverão observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº10/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria Judicial do fórum. Os textos da resolução e do provimento versam sobre a utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária.

Pelo Provimento, o juiz da unidade de competência para execução penal celebrar um convênio com entidade pública ou privada com finalidade social, regularmente constituída, para recebimento de valores oriundos da prestação pecuniária, suspensão condicional do processo e transação, quando estes não forem destinados à vítima ou aos seus dependentes.

O depósito dos recursos provenientes da prestação pecuniária, condição de suspensão ou transação penal, de acordo com o documento, deve ser feitos em conta única remunerada a ser aberta em cada comarca, sob responsabilidade do magistrado. A liberação do recurso se dará exclusivamente mediante alvará judicial.

Justiça afasta inadimplência do município de Presidente Juscelino

08/07/2014

Para o desembargador Jamil Gedeon (relator), a atual gestão apresentou provas que atribuem a inadimplência ao ex-prefeito

As Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram que o secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar afaste a situação de inadimplência do município de Presidente Juscelino, conforme voto proferido pelo relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, em sessão do colegiado.

O entendimento dos desembargadores foi de que as irregularidades questionadas pelo gestor estadual são de responsabilidade do ex-prefeito do município, Dácio Rocha Pereira, que não prestou conta dos convênios firmados à época em que estava à frente da Prefeitura.

Questionando o ato do gestor estadual, o município de Presidente Juscelino impetrou mandado de segurança junto ao Tribunal de Justiça, sustentando o risco iminente do Executivo Municipal sofrer prejuízo irreversível por não poder celebrar convênios ou obter recursos do Estado do Maranhão.

Para o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, a atual gestão de Presidente Juscelino apresentou provas que atribuem a inadimplência ao ex-prefeito, a exemplo da ação civil pública movida contra o mesmo por ato de improbidade, pedindo ressarcimento ao erário dos prejuízos causados pelos valores das contribuições previdenciárias não recolhidas, além da cópia da representação apresentada ao Ministério Público Federal contra Dácio Rocha Pereira.

Gedeon observou que a questão está pacificada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Supremo Tribunal Federal (STF) e também do TJMA, devendo ser liberado da inadimplência o município administrado pelo prefeito que sucedeu o administrador faltoso, quando for comprovado que foram tomadas providências para ressarcimento do erário.

TJMA divulga balanço do plantão do 2º grau
08/07/2014

O plantão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu oito habeas corpus e um agravo de instrumento no período de 30 de junho a 06 de julho.

O desembargador plantonista, Marcelino Everton, indeferiu dois habeas corpus, provenientes das comarcas de São José de Ribamar e de São Luís, além do agravo de instrumento também da comarca de São Luís.

Concedeu um habeas corpus, de São Luís. Outros cinco habeas corpus provenientes das comarcas de São Luís, Timon, Bacuri e Olho d'Água das Cunhãs, foram despachados à distribuição para apreciação pelos desembargadores relatores.

PLANTÃO - No plantão de 2º grau são recebidas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Nos dias úteis, funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

MANTIDA ILEGALIDADE DA GREVE DOS PROFESSORES

:

O TJ-MA rejeitou o recurso interposto pelo SindEducação de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria; segundo a Justiça, a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto em lei, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve; o tribunal argumenta, ainda, que não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município"

4 DE JULHO DE 2014 ÀS 16:43

Blog Diego Emir - O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão rejeitou o recurso interposto pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público Municipal (SindEducação) de São Luís que buscava reverter a decisão de ilegalidade da greve da categoria. A ação de ilegalidade do movimento grevista foi impetrada pela Prefeitura de São Luís, através da Procuradoria Geral do Município (PGM), devido à inobservância de várias condições legais para os professores deflagrarem o movimento paredista.

No recurso interposto pelo sindicato, o documento pleiteava esclarecimentos sobre a autorização ao Município para desconto em folha dos dias não trabalhados e anotações funcionais dos servidores que não retornaram ao emprego depois da decisão judicial de ilegalidade da greve. O desembargador Antonio Guerreiro Júnior, ao avaliar o pedido, apresentou os fundamentos e ressaltou novamente a ilegalidade do movimento.

Ao avaliar a solicitação do SindEducação, o desembargador frisou que a decisão sobre a ilegalidade da greve foi firme sobre a autorização dos descontos em folha pelos dias não trabalhados devido à irregularidade do movimento. A decretação da ilegalidade da greve ocorreu ainda no início do mês de junho, quando a PGM demonstrou que a categoria não observou o princípio da continuidade do serviço público previsto na Lei 7.783/89, devido ao caráter essencial do serviço oferecido. Na ação da PGM foi elencada uma série de requisitos que não foram observados para a deflagração da greve.

"Não houve a publicação do edital de convocação da assembleia em órgão de imprensa, com a observância dos requisitos legais, conforme determina o estatuto do sindicato; não houve aviso de greve à sociedade com publicação na imprensa e nem a fixação de percentual mínimo para atendimento dos serviços; sem falar que o aumento exigido está acima da capacidade orçamentária e financeira do município", lembrou o procurador geral do Município, Marcos Braid.

Com a exposição dos argumentos, o Tribunal de Justiça considerou a greve ilegal e abusiva, destacando, dentre outros fundamentos, que a aplicação de um percentual, a título de revisão/reajuste, superior ao proposto pelo município implicaria na inobservância das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê como limite de gasto com pessoal 54% da receita, sendo que ocorre comprometimento dos recursos a partir do momento em que é ultrapassado o limite prudencial de 51%.

A decisão da Justiça determinou o imediato retorno dos servidores grevistas ao trabalho, podendo o município proceder ao desconto em folha pelos dias não trabalhados; anotações funcionais daqueles servidores que continuarem em greve após a ilegalidade do movimento; instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e multa diária no valor de R\$ 10 mil no caso de descumprimento

da ordem judicial.

No mesmo ato, tomando como base o artigo segundo, inciso III da Lei Municipal 4.891/07, o desembargador Guerreiro Júnior autorizou a contratação imediata de professores, por excepcional interesse público, para atuarem durante o período em que perdurar a greve.

Dois condenados no palanque de Flávio Dino

Por Daniel Matos • terça-feira, 08 de julho de 2014 às 10:53

Mesmo condenados pela Justiça, Weverton Rocha e Othelino Neto tentam reeleição pela chapa de Flávio Dino

As coincidências entre os deputados Weverton Rocha (PDT) e Othelino Neto (PCdoB) vão bem além da busca pela reeleição à Câmara Federal e à Assembleia Legislativa, respectivamente, e do fato de pertencerem ao grupo do candidato comunista ao Governo do Estado, Flávio Dino. Ambos foram condenados recentemente pela Justiça, o primeiro ao bloqueio dos bens e o segundo à perda dos direitos políticos por cinco anos. Ainda assim, pedem votos sem cerimônia, em diferentes regiões do Maranhão, movidos pela certeza da impunidade e por acreditar que o povo é desinformado e tem memória fraca.

Weverton foi condenado pelo juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da 2ª Vara da Fazenda Pública, por seu envolvimento no escândalo do ginásio Costa Rodrigues, maior templo do esporte amador no Maranhão, demolido quando o pedetista era secretário de Estado de Esporte e Juventude, na gestão do falecido ex-governador Jackson Lago (relembre). Conforme a denúncia do Ministério Público que resultou na condenação, Weverton autorizou o pagamento antecipado de mais de R\$ 5 milhões à construtora Maresia Construções LTDA., contratada sem licitação para reformar e modernizar o ginásio. Detalhe: a empreiteira abandonou a obra pouco depois de tê-la iniciado e de receber a soma milionária.

Segundo constatou o MP, “as obras executadas no Costa Rodrigues se resumiram a, apenas, demolição de paredes e escavações, que, segundo a Controladoria Geral do Estado (CGE), consumiram menos de R\$ 300 mil”.

Mesmo com uma mancha tão grave em seu histórico de homem público, Weverton já se lançou avidamente à corrida eleitoral e é figura destacada em quase todos os eventos de campanha comandados pelo seu líder, Flávio Dino.

Improbidade

Condenado pelo juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís, Manoel Matos de Araújo Chaves, por improbidade administrativa ambiental, concessão de licença sem cumprimento de formalidades legais e omissão do dever de fiscalização, irregularidades cometidas na época em que foi secretário de Estado de Meio Ambiente, nos governos de José Reinaldo Tavares e Jackson Lago, o deputado estadual Othelino Neto também já iniciou a temporada de caça ao voto.

Sem constrangimento, Othelino, que se filiou há menos de um ano no PCdoB de Flávio Dino, percorre o estado em busca dos votos que lhe dariam um novo mandato, sempre no rastro do candidato comunista.

Ao ter Weverton e Othelino como aliados Flávio Dino carrega dois fardos pesadíssimos para seu palanque.

Geral

Publicado em: 09/07/2014 - 14:14

Justiça condena Cassi por falta de autorização de anestesista

Raimundo Barros (relator) disse que o dano moral fica evidenciado pela não autorização dos serviços

Uma beneficiária da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ganhou direito a indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, em razão de a entidade não ter autorizado o procedimento anestésico de uma cirurgia de emergência nos olhos da paciente. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) majorou o valor fixado em primeira instância, que era de R\$ 8 mil. Foi mantida a indenização por danos materiais, no valor de R\$ 1.601,32.

O desembargador Raimundo Barros (relator) entendeu que o valor determinado pela Justiça de 1º grau não possuía efeito pedagógico e nem serviria para desestimular a prática de novas condutas semelhantes pela empresa. Os desembargadores Maria das Graças Duarte e Ricardo Duailibe concordaram com o voto, favorável em parte ao pedido da paciente e pelo não conhecimento do recurso da Cassi, considerado inadmissível.

Segundo o relator, a beneficiária se deslocou até Recife, local identificado como apto para a realização da cirurgia, onde teria sido surpreendida com a informação de que não haveria anestesista credenciado à Cassi. Por causa disso, ela alegou que teve que arcar com as despesas do procedimento anestésico.

A Cassi, por sua vez, alegou não ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor ao caso, sob o argumento de que é uma entidade associativa, sem qualquer finalidade lucrativa, e que não comercializa planos de saúde. Sustentou que não poderia ser condenada ao reembolso integral dos valores custeados pela autora da ação, por considerar que só está obrigada a arcar com valores de serviços efetuados junto a sua rede credenciada.

DANO MORAL - Raimundo Barros disse que, demonstrado o dano, caracterizado pela não autorização dos serviços médicos, bem como a responsabilidade da empresa, o dano moral fica evidenciado, sem a necessidade de qualquer outra prova para sua ocorrência. Destacou que a consumidora, que já estava em situação de vulnerabilidade e fragilidade por conta de seu estado de saúde, foi surpreendida pela conduta abusiva da entidade, de não autorizar as despesas referentes ao procedimento anestésico.

O relator frisou que o valor da indenização por danos morais em primeira instância, R\$ 8 mil, foge aos padrões fixados em casos análogos, considerando R\$ 20 mil um valor que se mostra adequado para a situação apresentada nos autos. Citou jurisprudência em casos semelhantes.

Quanto à apelação da Cassi, verificou ser inadmissível pelo fato de a entidade ter juntado cópia do comprovante de recolhimento do preparo recursal, quando da interposição do recurso. Explicou ser entendimento consolidado na jurisprudência do TJMA e na doutrina que a ausência da via original do comprovante gera o fenômeno da preclusão, não se admitindo juntada posterior.

Judiciário maranhense tem se destacado na proteção de

O Poder Judiciário maranhense vem se destacando quando o assunto é infância e juventude. Com uma atuação dinâmica e alinhada com as novas demandas sociais, a Justiça do Maranhão vem desenvolvendo ações e projetos que têm garantido o direito de crianças e adolescentes, bem como tem atuado na correta aplicação de medidas socioeducativas eficazes em parceria com outros órgãos que compõem uma rede de proteção desse público.

No mês de junho, durante os festejos de São João, equipes do 1ª Vara da Infância e da Juventude fiscalizavam arraiais na Grande Ilha. No interior, dezenas de portarias regulamentaram a participação dos menores nos festejos, assim como ocorreu no último Carnaval.

De acordo com a corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, os desafios ainda são muitos, considerando que a demanda também é crescente. No entanto, ela afirma que o Judiciário do Maranhão tem levado a sério o tema, com diversas ações de promoção da temática. “Além disso, temos uma ampla proteção que assegura a aplicação da lei em cada caso concreto que necessite de apreciação do Judiciário”, conclui a corregedora.

A ampla proteção decorre do fato de que nas 110 comarcas, conseqüentemente em todos os municípios maranhenses, existe uma forte atuação do Judiciário na referida área. Isso porque em todas as comarcas há juízes com competência para processar e julgar as causas relacionadas à matéria.

No mês de maio, uma audiência pública promovida pela 2ª Vara da Infância e da Juventude, que tem como titular o juiz José Costa e competência para atuar nos casos que envolvem infrações cometidas por menores, estabeleceu prazos para reforma e ampliação das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei, por parte da Fundação da Criança e Adolescente (FUNAC).

O acordo firmado na audiência com representantes do Governo do Estado objetiva o investimento de cerca de R\$ 30 milhões nas unidades de atendimento socioeducativo do Maranhão, permitindo ampliação para 210 vagas de internação em meio fechado. Esse número deve subir para 316 até o final de 2015. A medida vai assegurar maior rigor e garantir a aplicação de penas nos casos de atos infracionais cometidos por menores. “Essa audiência seria para resolver o impasse da internação provisória de adolescentes em São Luís, mas aproveitamos a oportunidade para firmar acordo sobre a rede de atendimento socioeducativo de todo o Maranhão”, explicou o juiz.

Presente na reunião, o defensor público Murilo Guazzelli destacou a atuação e iniciativa do Judiciário. “Nesta audiência tivemos avanços como a criação de novos espaços para os adolescentes, em respeito ao que define o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo”, completou o defensor.

Por meio da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça, o Judiciário tem implantado políticas públicas que promovam ações concretas para proteção do público juvenil. Recentemente, um treinamento possibilitou capacitação a cerca de 40 juízes para atuar com a metodologia do depoimento especial, ação que será concretizada com a instalação de salas de depoimento adaptadas para ouvir crianças vítimas de violência.

O juiz corregedor José Américo esclarece que o Judiciário tem atuado muito bem, mas destaca que hoje existe uma rede protetiva institucionalizada e que também tem desempenhado um bom papel. “Como primeira esfera de proteção estão os conselhos tutelares, que podem aplicar as medidas protetivas de urgência; em seguida vem o Ministério Público, que judicializa as questões de risco para que o Judiciário adote medidas de urgência para preservar ou retirar crianças e adolescentes de situações de ameaça”, esclareceu.

José Américo também chama a atenção para a necessidade de implementação de políticas públicas eficazes. “Vemos uma sociedade em que a criminalidade avança e adolescentes são utilizados como instrumentos de crime e os casos de desagregação familiar e abusos sexuais se multiplicam. O Poder Judiciário do Maranhão é um dos poucos estados que, apesar das dificuldades encontradas, busca a priorização dessas políticas”, explica o juiz.

Justiça afasta inadimplência do município de Presidente Juscelino

Para o desembargador Jamil Gedeon, a atual gestão apresentou provas que atribuem a inadimplência ao ex-prefeito

Em 09/07/2014 , às 08h46

As Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram que o secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar afaste a situação de inadimplência do município de Presidente Juscelino, conforme voto proferido pelo relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, em sessão do colegiado.

O entendimento dos desembargadores foi de que as irregularidades questionadas pelo gestor estadual são de responsabilidade do ex-prefeito do município, Dácio Rocha Pereira, que não prestou conta dos convênios firmados à época em que estava à frente da Prefeitura.

Questionando o ato do gestor estadual, o município de Presidente Juscelino impetrou mandado de segurança junto ao Tribunal de Justiça, sustentando o risco iminente do Executivo Municipal sofrer prejuízo irreversível por não poder celebrar convênios ou obter recursos do Estado do Maranhão.

Para o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, a atual gestão de Presidente Juscelino apresentou provas que atribuem a inadimplência ao ex-prefeito, a exemplo da ação civil pública movida contra o mesmo por ato de improbidade, pedindo ressarcimento ao erário dos prejuízos causados pelos valores das contribuições previdenciárias não recolhidas, além da cópia da representação apresentada ao Ministério Público Federal contra Dácio Rocha Pereira.

Gedeon observou que a questão está pacificada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Supremo Tribunal Federal (STF) e também do TJMA, devendo ser liberado da inadimplência o município administrado pelo prefeito que sucedeu o administrador faltoso, quando for comprovado que foram tomadas providências para ressarcimento do erário.

JUSTIÇA CONDENA CASSI POR DEMORA NA AUTORIZAÇÃO DE ANESTESIA PARA PACIENTE

PUBLICADO POR MAURICIO LIMA EM 9 - JULHO - 2014

Des. Raimundo Barros Uma beneficiária da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ganhou direito a indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, em razão de a entidade não ter autorizado o procedimento anestésico de uma cirurgia de emergência nos olhos da paciente. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) majorou o valor fixado em primeira instância, que era de R\$ 8 mil. Foi mantida a indenização por danos materiais, no valor de R\$ 1.601,32.

O desembargador Raimundo Barros (relator) entendeu que o valor determinado pela Justiça de 1º grau não possuía efeito pedagógico e nem serviria para desestimular a prática de novas condutas semelhantes pela empresa. Os desembargadores Maria das Graças Duarte e Ricardo Duailibe concordaram com o voto, favorável em parte ao pedido da paciente e pelo não conhecimento do recurso da Cassi, considerado inadmissível.

Segundo o relator, a beneficiária se deslocou até Recife, local identificado como apto para a realização da cirurgia, onde teria sido surpreendida com a informação de que não haveria anestesista credenciado à Cassi. Por causa disso, ela alegou que teve que arcar com as despesas do procedimento anestésico.

A Cassi, por sua vez, alegou não ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor ao caso, sob o argumento de que é uma entidade associativa, sem qualquer finalidade lucrativa, e que não comercializa planos de saúde. Sustentou que não poderia ser condenada ao reembolso integral dos valores custeados pela autora da ação, por considerar que só está obrigada a arcar com valores de serviços efetuados junto a sua rede credenciada.

DANO MORAL - Raimundo Barros disse que, demonstrado o dano, caracterizado pela não autorização dos serviços médicos, bem como a responsabilidade da empresa, o dano moral fica evidenciado, sem a necessidade de qualquer outra prova para sua ocorrência. Destacou que a consumidora, que já estava em situação de vulnerabilidade e fragilidade por conta de seu estado de saúde, foi surpreendida pela conduta abusiva da entidade, de não autorizar as despesas referentes ao procedimento anestésico.

O relator frisou que o valor da indenização por danos morais em primeira instância, R\$ 8 mil, foge aos padrões fixados em casos análogos, considerando R\$ 20 mil um valor que se mostra adequado para a situação apresentada nos autos. Citou jurisprudência em casos semelhantes.

Quanto à apelação da Cassi, verificou ser inadmissível pelo fato de a entidade ter juntado cópia do comprovante de recolhimento do preparo recursal, quando da interposição do recurso. Explicou ser entendimento consolidado na jurisprudência do TJMA e na doutrina que a ausência da via original do comprovante gera o fenômeno da preclusão, não se admitindo juntada posterior. (Protocolo nº 294442013)

Fonte: AssCom TJMA